



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei Municipal nº 787/2021

De 25 de outubro de 2021.

“Revoga o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal n. 738, de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sérgio Lúcio Camilo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal n. 738, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o transporte escolar no âmbito do Município de São João do Manhuaçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 25 de outubro de 2021.

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu MG, 25/10/2021

[Assinatura]

A. Assinatura